

LEI Nº 181

Anula dotações e abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam canceladas em dotações do orçamento vigente as seguintes dotações:

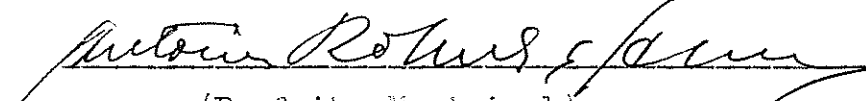
	Cr\$
/8 09 0 - Porteiro Contínuo.....	7.200,00
/8 10 0 - Auxiliar escriturário.....	10.400,00
/8 12 0 - Fiscal Geral de Rendas.....	9.000,00
/8 81 1 - Jardineiro.....	4.300,00
/8 81 4 - Para o serviço de calçamento de ruas....	80.000,00
/8 89 0 - Fiscal de Distrito.....	7.400,00
/8 89 0 - Motorista.....	19.300,00
/8 89 1 Operários do serviço de Cemitérios.....	1.000,00
/8 89 4 - Viagens de interesse do serviço.....	1.000,00
/8 93 0 - Adicionais a funcionários chefes de família.....	10.000,00
8 93 1 - Adicionais a func. extranumerários	20.000,00
8 93 4 - Para elaboração do Plano Diretor, previsto no art. 19, XII, Lei n. 28.....	3.000,00
8 99 4 - Honorários, custas e outras despesas judiciais.....	2.000,00
8 99 4 - Para pagamento ao mestre de música.....	2.400,00
TOTAL.....	<u>177.000,00</u>

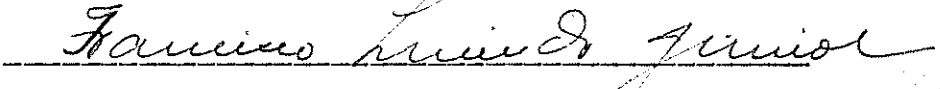
Art. 2º - Ficam abertos os créditos suplementares às seguintes dotações do orçamento vigente:

8 04 3 - Impressos e material de expediente.....	3.000,00
8 07 3 - Livros, impressos e mat. de expediente..	3.000,00
8 10 3 - Livros, impressos e mat. de expediente..	4.000,00
8 33 4 - Aluguel de prédios.....	2.200,00
8 63 1 - Auxiliar do Encarregado do Serviço de Água e esgotos.....	8.200,00
8 81 1 - Operários dos serv. de ruas, praças e jardins.....	27.000,00
8 81 3 - Para o serv. de ruas, praças e jardins..	40.000,00
8 82 1 - Operários dos serv. de estradas e pontes	30.000,00
8 82 3 - Combustíveis e lubrificantes.....	26.000,00
8 82 4 - Conservação de veículos.....	13.600,00
8 93 0 - Gratificações regulamentares.....	20.000,00
TOTAL.....	<u>177.000,00</u>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 10 de novembro de 1956.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)